

## TERMO DE REFERÊNCIA<sup>1</sup>

**Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

### I. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**1.1. Detalhamento:**

Os serviços de fornecimento de passagens aéreas da Câmara Municipal de Marcelino Vieira, terão as seguintes descrições:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca
1	Passagem aérea Natal/Brasília/ Natal Ida dia 30/05/2023 e Retorno dia 31/05/2023	01	SERV	

### II. JUSTIFICATIVA FÁTICA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Considerando o princípio da "**Eficiência**", onde diz que o administrador tem o dever de realizar uma boa gestão, que deve trazer as melhores práticas administrativas sob a legalidade da lei;
- 2.2. Considerando o princípio da "**Motivação**", onde diz que para todas as ações dos servidores e gestores públicos, deve existir uma explicação, um fundamento de base e de direito;
- 2.3. Considerando o princípio da "**Finalidade**", onde diz que é dever do administrador público buscar os resultados mais práticos e eficazes;
- 2.4. Trata-se de prestação de serviço comum e não contínuo, uma vez que não se insere na atividade fim desta Câmara Municipal.

### III. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E DO OBJETO

- 3.1. Como o objeto deste termo é a prestação de serviços para a Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN, esta será realizada por demanda, e é indispensável que a CONTRATADA atenda aos requisitos de qualificação técnica.
- 3.2. A autoridade competente poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista no momento da apresentação das propostas das empresas para efetivar sua cotação, no entanto, será obrigatória a apresentação no momento da contratação, além da referida documentação, a exigência de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do artigo 7º da Constituição.
- 3.3. O critério de aceitação das propostas será de acordo com as especificações do objeto relacionado.

<sup>1</sup> O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas orientações e jurisprudências do Tribunal de Contas da União – TCU, com o cuidado de não omitir seus aspectos essenciais e a experiência prática do Tribunal de Contas da União em seus próprios procedimentos licitatórios.



- 3.4. Assegurar que a prestação do serviço possua uma garantia e/ou suporte conforme especificações técnicas do projeto preliminar.
- 3.5. O andamento da prestação do serviço deverá ser acompanhado pelo CONTRATADO, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

#### **IV. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não se encontra na lei de licitações tratamento específico disciplinando como elaborar estimativa de valor das contratações. Porém já está consagrada a orientação de se ampliar e diversificar as fontes das informações coletadas.
- 4.2. Com isso, é de se ter em conta, que a pesquisa mercadológica deve ser abrangente, efetiva e parametrizada, sendo **recomendado realizar consultas na internet, por telefone, via e-mail ou correspondência, ou pessoalmente junto a fornecedores, por meio de representante da Administração, este último sendo a metodologia utilizada neste processo.**
- 4.3. No caso de pesquisa de preços realizada em lojas na internet, deverá ser juntada aos autos a cópia da página pesquisada, em que conste o preço, a descrição do bem, e a data da pesquisa;
- 4.4. No caso de pesquisa de preços realizada por telefone, devem ser registrados e juntados aos autos o número do telefone, a data, o horário, o nome da empresa e das pessoas que forneceram o orçamento;
- 4.5. No caso de pesquisa de preços realizada por e-mail ou correspondência, deverão ser juntados aos autos o pedido e a resposta do fornecedor;
- 4.6. No caso de pesquisas de preço pessoalmente realizadas junto a fornecedores por meio de representante da Administração, deverá ser juntado aos autos documento em nome da empresa, contendo a data, o nome e a assinatura do representante ou responsável pelo fornecimento do preço ou deverá citado representante certificar que realizou referida pesquisa.
- 4.7. Para pesquisa de preço será fornecida o projeto básico previamente elaborado pela Câmara Municipal de Marcelino Vieira, para que os fornecedores tenham a informação fiel para formalização do seu preço.

#### **V. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS**

##### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1.1. Receber o objeto deste termo de referência e conferir as especificações técnicas com as constantes nele, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;
- 5.1.2. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para o fornecimento do serviço e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 5.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado;
- 5.1.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas nos serviços fornecidos;
- 5.1.5. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;



**5.1.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratante obrigará-se a:

**5.1.1** - Exigir o fiel cumprimento deste Termo de Referência, bem como zelo no fornecimento/ na execução e o cumprimento dos prazos.

**5.1.2** - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s)/ na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

**5.1.3** - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA/RN contratante, a execução do objeto contratual.

**5.1.4** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

## **VI. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos devidos serão realizados após o atesto dos serviços prestados, notas fiscais e as devidas certidões em anexo;

**6.2.** O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

## **VII. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN, para o EXERCÍCIO 2023, na classificação abaixo:

**AÇÃO:** Manutenção das atividades da Câmara Municipal -  
01.031.0001.2001.0000;

**ELEMENTO DE DESPESAS:** Passagens e despesas com locomoção-  
3390330000

**FONTE DE RECURSOS:** Recursos não vinculados (duodécimo)

## **VIII. CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** O serviço fornecido pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, etc;

**8.2.** Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**8.3.** Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos por este Termo de Referência.

**8.4.** A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade comprovada da Administração;



Esse termo de referência encontra-se em harmonia com as leis de licitações e jurisprudências dos Tribunais de Contas e Tribunais de Justiça pátrios.

Marcelino Vieira/RN, 24 de maio de 2023.

RAMON FELIPE DA SILVA

**Diretor Geral da Municipal de Marcelino Vieira/RN**